

13.7  
110



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3a. REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
433  
SETOR DE ARQUIVO  
JCJ n.º 203/68

Dist. ....

OBJETO: indenização, aviso, 30 dias de salário, férias e diferença de salários

AUDIÊNCIAS  
6-2-69 às 13,15 hs

*fg*

RECTE — Silvio Ricardo dos Santos

*DENY OLIVIERI*

RECDO. — Aldoni Tavares Vieira

NCr\$ 1.259,34

AUTUAÇÃO

Aos 6 dias do mês de setembro  
do ano de 1968 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiania autuo a

que segue

*José Carlos de Souza*  
Chefe da Secretaria

142  
A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

### TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos seis dias do mês de setembro de 1968

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, Silvio Ricardo dos Santos Reclamante(s)

Vaqueiro casado brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Vila São Paula, (Residência)

portador da C. P. - N.º \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_ e apresentou a seguinte reclamação contra DENY OCIVIERI  
Aldeni Tavares Vieira (Reclamado)

domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 333, Campinas  
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 1º/6/67

DISPENSA : 19/8/68

SALÁRIO : NCr\$30,00

PAGAMENTO : mensal

Indenização	NCr\$109,20
aviso,	100,80
13º salário de 1967, 7/12	48,09
13º salário de 1968 9/12	75,60
20 dias de férias 67/68	67,20

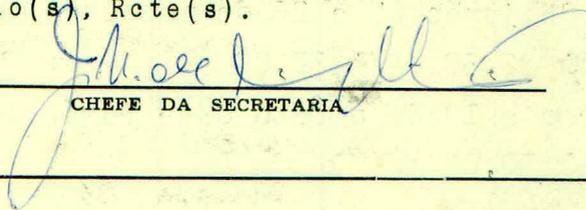
Difça de salário de junho 67 a 25 de março 68 á razão de NCr\$52,80 p/ mês (NCr\$82,50 - NCr\$30,00) 516,25

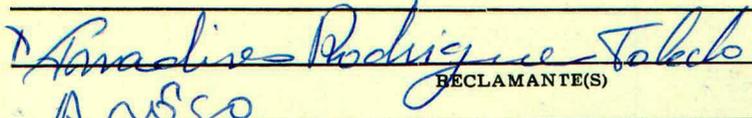
Idem de 26 de março a 19 de agosto 68 a razão de NCr\$70,80 p/ mês NCr\$100,80 - NCr\$30,00 342,20

NCr\$-1.259,34

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s), Rcte(s).

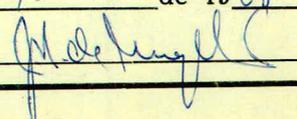
  
\_\_\_\_\_  
CHEFE DA SECRETARIA

  
\_\_\_\_\_  
RECLAMANTE(S)

A n.º 50

CERTIFICO que nesta data, o(s) Rcte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

\_\_\_\_\_  
20 de 12 de 1968

Chefe de Secretaria: 

153  
h



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº. ....

Exm<sup>o</sup>. Sr. DENY OLIVIERI  
~~Aldemir Tavares Vieira~~  
Av. Rio Grande do Sul nº 333 Campinas

NESTA.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
**Silvio Ricardo dos Santos**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 13,15 ( horas ) horas do dia seis (6) de fevereiro 1969 dia 6 ( seis ) do mês de fevereiro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia 23, de dezembro de 1968

*[Assinatura]*  
Chefe da Secretaria

Certifico que em 9 de 1 de 69  
foi expedida a notificação da ~~sentença~~ de fls. 3  
pelo registrado postal nº 36657 com "AR",  
Goiânia, 9 de 1 de 69  
*[Assinatura]*  
Chefe da Secretaria

150 (ant. 45)

*For 4*  
*[Signature]*



Departamento dos Correios e Telégrafos  
Serviço Postal

Número do registrado 36657

Procedência Goiânia

Data do registro 9 de 1 de 1969

Natureza da correspondência Not. reclamação

Valor declarado

Limbo de origem

Recebo o objeto registrado acima descrito.

Em 10 de out de 1969

O DESTINATÁRIO

Maria Oliveira

Carimbo da distribuição

Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Proc. n. 903/68- Aldeni T. Vieira - aud. 6-2-69

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA POSTAL - 120

GOIÂNIA-GO.

*fos J*

**ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 903 / 68**

Aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de 1969 . às 13,15 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Sousa Marinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Silvio Ricardo dos Santos contra Aldeni Tavares Vieira, relativa a indenização, aviso, 13º salário, férias e diferença de salário no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoados as partes, havendo comparecido ambas,

Pelo reclamado foi solicitada a retificação de seu nome, que é Deny Oliviere.

O reclamado em sua defesa alegou o seguinte: que a reclamação é improcedente.

Em virtude de acôrdo celebrado entre as partes, o relamante desiste da reclamação, dando-se as mesmas plena geral e recíproca quitação para nada mais exigirem uma da outra com relação ao extinto contrato de trabalho ou a qualquer outro título.

Custas, no valor de NCr\$61,46, pelo reclamante dispensadas na forma da lei.

E, para constar, eu, Benedictus Rosalinda, Servente servindo do escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

Paulo Fleury

Juiz Presidente

M. M. S. Costa

V. dos Empregadores

Domiciano de Sousa Marinho

V. dos Empregados.

*Arrogo do Sr. Silvio Ricardo dos Santos  
Benedictus Rosalinda*

*Deny Oliviere*

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, as

Sr. Presidente.

Belém, 7 de Fevereiro de 1969

de Silva e Souza

*[Handwritten Signature]*  
Secretario

*Agência  
7-2-69  
D. de F. F.*

é Deny Oliviere.  
O reclamado em sua defesa alegou e seguiu: que a reclamação  
é improcedente.  
Em virtude de acordo celebrado entre as partes, o reclamante  
desiste da reclamação, dando-se as mesmas plenas geral e reciproca  
quitação para nada mais existirem uma de outra com relação ao extin-  
to contrato de trabalho ou a qualquer outro título.  
Custas, no valor de R\$ 0,00, pelo reclamante depositadas na  
forma da lei.  
E, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Servente  
servindo do escritorio lavrei a presente ata que vai assinada pelo  
Sr. Luis Presidente, Srs. Vozais e partes presentes.

Luis Presidente

V. dos Empregadores

V. dos Empregados